

# Conselho Municipal de saúde de Itapoá

RUA DO PRÍNCIPE, 2169 – ITAPOÁ – SANTA CATARINA

EMAIL – [cmsitapoa@gmail.com](mailto:cmsitapoa@gmail.com)



## RESOLUÇÃO CMS 78/2020 DATA 03/03/2020

Dispõe sobre o pedido de autorização do Poder Executivo para abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, representando pelo Projeto Lei 16/2020.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Itapoá/SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 685 de 22 de Dezembro de 2016; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e consoante a deliberação plenária em sua ducentésima nona (209º) reunião ordinária realizada em 06/03/2020 e,

**CONSIDERANDO** que o controle social é indispensável para a democratização na formulação de políticas públicas para a prestação de ações e serviços em saúde, direito fundamental do ser humano.

**CONSIDERANDO** que é competência do conselho de saúde fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o fundo de saúde e os recursos transferidos e próprios do município, Estado, Distrito Federal e da União, como base no que a lei disciplina.

**CONSIDERANDO** que é competência do conselho de saúde avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos planos de saúde nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais.

### RESOLVE:

Art.1º

Comunicar que o Plenário após análise e deliberação deu PARECER FAVORÁVEL as alterações a lei 155/2003 proposta pelo executivo municipal, constantes no projeto de lei 16/2020, que contem o seguinte teor:

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

#### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA – 2020, conforme abaixo:

#### ANULAÇÕES:

##### 13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 Ensino Fundamental

0012.0361.0021.2095 Manutenção do ensino Fundamental

33390 Aplicações Diretas (532) FR 01010100.....R\$ 20.050,00

##### 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 Fundo Municipal de Saúde

0010.0304.0013.2120 Manutenção da Secretaria de Saúde

33390 Aplicações Diretas (53) FR 01020100.....R\$ 20.000,00

# Conselho Municipal de saúde de Itapoá

RUA DO PRÍNCIPE, 2169 – ITAPOÁ – SANTA CATARINA

EMAIL – [cmsitapoa@gmail.com](mailto:cmsitapoa@gmail.com)



## 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 001 Departamento de Administração

#### 0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração

33390 Aplicações Diretas (287) FR 0100000.....R\$ 15.010,00

**Total das Anulações.....R\$ 55.060,00**

## **SUPLEMENTAÇÕES**

## 13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 001 Ensino Fundamental

#### 0012.0361.0021.2090 Manutenção de Unidades Administrativas – SME e CPAE

33393 Aplicações op. órgãos, fundos, consórcios (631) FR 01010000.....R\$ 10,00

34493 Aplicações op. órgãos, fundos, consórcios (632) FR 01010000.....R\$ 10,00

## 13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 001 Ensino Fundamental

#### 0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental

33393 Aplicações op. órgãos, fundos, consórcios (633) FR 01010100.....R\$ 10,00

34493 Aplicações op. órgãos, fundos, consórcios (634) FR 01010100.....R\$ 20.000,00

## 13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 002 Ensino Infantil

#### 0012.0365.0021.2098 Manutenção do Ensino Infantil

33393 Aplicações op. órgãos, fundos, consórcios (635) FR 01010300.....R\$ 10,00

34493 Aplicações op. órgãos, fundos, consórcios (636) FR 01010300.....R\$ 10,00

## 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 001 Fundo Municipal de Saúde

#### 0010.0304.0013.2120 Manutenção da Secretaria de Saúde

33393 Aplicações op. órgãos, fundos, consórcios (637) FR 01020100.....R\$ 5.000,00

34493 Aplicações op. órgãos, fundos, consórcios (638) FR 01020100.....R\$ 15.000,00

## 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 001 Departamento de Administração

#### 0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração

33393 Aplicações op. órgãos, fundos, consórcios (639) FR 0100000.....R\$ 15.000,00

34493 Aplicações op. órgãos, fundos, consórcios (640) FR 0100000.....R\$ 10,00

**Total das suplementações.....R\$ 55.060,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de fevereiro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

# Conselho Municipal de saúde de Itapoá

RUA DO PRÍNCIPE, 2169 – ITAPOÁ – SANTA CATARINA

EMAIL – [cmsitapoa@gmail.com](mailto:cmsitapoa@gmail.com)



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei pretende abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R\$55.060,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta reais), estando este ato de acordo com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal nº 962/2019 - LOA – 2020.

Esta suplementação decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão das modalidades 33393 e 34493 na ação: 2120 - Manutenção da Secretaria de Saúde, também da Secretaria de Administração, para inclusão das modalidades 33393 e 34493 na ação: 2015 - Manutenção do Departamento de Administração, e da Secretaria Municipal de Educação, para inclusão das modalidades 33393 e 34493 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com Consórcios Públicos.

Considerando que a Secretaria de Saúde foi contemplada com recurso financeiro para construção de Unidades Básicas de Saúde, será necessária a execução de projetos (elétricos, engenharia, e etc.) e demais que forem necessários, assim, essas atividades serão executadas através do CIM CATARINA.

Estas suplementações serão utilizadas para empenhar as contas de telefonia móvel, projetos e demais ações que se fizerem necessária no exercício, conforme Termo de uso de ações específicas e individualizadas – TU 131/03:

*Item 6.3: Para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será “93 – aplicação direta decorrente de operação de órgãos, Fundos e Entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe”, conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30,39,51,etc).*

Considerando o Termo de uso de serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados, na modalidade de serviço móvel pessoal (SMP) - TU131/02:

*Item 3.1: “Os serviços de telefonia móvel pessoal, contratados através de procedimento de credenciamento pelo CINCATARINA, serão executados por prestadoras de serviços terceirizadas e o CINCATARINA será o gestor contrato”.*

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

Itapoá, 21 de fevereiro de 2020.

# Conselho Municipal de saúde de Itapoá

RUA DO PRÍNCIPE, 2169 – ITAPOÁ – SANTA CATARINA

EMAIL – [cmsitapoa@gmail.com](mailto:cmsitapoa@gmail.com)



Art.2º

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itapoá, 10 de março de 2020

**Resolução 78/2020 – 209º Reunião Ordinária**

**Elaine Cristina Alves**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Sandra Regina Medeiros da Silva**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Data Publicação da Resolução	Decreto de Homologação	Data e nº da Publicação Decreto
	Nos termos do artigo 10, V, 685/2016	